Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Indicação N.º 169/89 Proc.

AUTOR: Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli

ASSUNTO: Isenção do Imposto Territorial Urbano

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a isenção do Imposto Territorial Urbano aos contribuintes que destinarem os seus terrenos ociosos para o plantio de hortas. Esta isenção seria um incentivo para aqueles que quiserem produzir ou permitam que terceiros produzam verduras e legumes para o seu / sustento ou mesmo para serem comercializados diretamente ao/ consumidor, além de manter os quintais sempre limpos.

Sala das Sessões, 20 de março de 1989

Fernando Chicarelli

SILIVO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI
Vereador

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por
Pompéia 20 / 03 / 89

PRESIDENTE

PROTOCOLO
PROC Nº 1159 6/89
20 / 03 / 89

Diretor da Secretaria

of. 155/89